



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Estado do Paraná

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (044) 463-1177 - CEP 87660-000**

LEI nº 1.329

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2001.

SÚMULA: CONCEDER SUBVENÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenções a entidades e instituições, no exercício de 2001, no valor de R\$ 169.700,00 (Cento e sessenta e nove mil e setecentos reais), conforme discriminação abaixo:

SUBVENÇÕES SOCIAIS

1. Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM	2.500,00
2. Associação dos Funcionários Públicos de Paranacity AFPP	2.000,00
3. Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense AMUSEP	3.500,00
4. Associação Rural de Paranacity e Cruzeiro do Sul	5.000,00
5. Associação de Desenvolvimento Comunitário de Paranacity	5.000,00
6. Comissão Municipal de Esportes	20.000,00
7. Associação de Proteção a Maternidade e a Infância APMI	50.000,00
8. Conferencia São Judas Tadeu de Paranacity	3.000,00
9. Instituto do Câncer de Londrina	5.000,00
10. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	10.000,00
11. Sanatório Maringá Ltda	1.500,00
12. Conselho do Menor e do Adolescente	10.000,00
13. Subvenção ao Consórcio Intermunicipal Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	20.000,00
14. Associação Padre Lino Beal	5.000,00
15. Associação Comercial e Industrial de Paranacity ACIPAR	7.000,00
16. Associação Pais e Mestre Escola Municipal Ligia Bortoletto	2.000,00
17. Associação Pais e Mestre da Escola Eurípedes Pregídio	5.000,00
18. Associação Pais e Mestre da Escola Municipal David Carneiro	1.200,00
Sub-total	157.700,00

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

1. Apoio Financeiro a Emater	12.000,00
Sub-total	12.000,00

TOTAL 169.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Estado do Paraná

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (044) 463-1177 - CEP 87660-000**

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal obrigado a enviar ao Legislativo Municipal de Paranacity, cópia da prestação de contas das entidades e instituições do Município de Paranacity beneficiadas com subvenções no exercício de 2001, até 31 de janeiro de 2002.

Parágrafo único - Caso o Executivo Municipal não cumpra o disposto no artigo anterior, a entidade e/ou instituição correspondente, ficará inabilitada a receber subvenções no exercício de 2002, até que a situação seja regularizada.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY,
EM 02 DE FEVREIRO DE 2001.


Fidelcino da Cruz Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 04 / 02 / 2001


